



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4503, de 10 de abril de 2026

**“Declara Utilidade Pública, LOJA MAÇÔNICA
MORRO DE SÃO JOÃO NUMERO 158”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº **3.893/2021**, a **LOJA MAÇÔNICA MORRO DE SÃO JOÃO NUMERO 158**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **58.190.553/0001-34**.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação, quando:

- I – Deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº **3.893/2021**;
- II – Deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;
- III - Alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal